



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação **EMERGENCIAL** de empresa para o fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 350 (trezentos e cinquenta) ml e garrações de 20 (vinte) litros, esses fornecidos em REGIME de COMODATO, com serviço de entrega nas unidades do TJAM, apropriada para consumo dos Desembargadores, Magistrados e servidores deste Tribunal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
1. 2. O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.4

2.DA JUSTIFICATIVA

2. 1 A aquisição de água mineral para atender demanda do corpo de servidores e magistrados que compõem o quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas tem como principal fundamento o fato de que, por se tratar de recurso natural indispensável para a manutenção da vida, principalmente na região amazônica, onde a temperatura ambiente média gira em torno dos 33°, com alto índice de umidade, faz-se necessária a contínua hidratação do organismo para a manutenção de níveis adequados de água, necessários ao bom funcionamento do corpo.
2. 2 A água é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água, o que por si só, justifica a contínua reposição deste líquido numa região inóspita como a Amazônia.
2. 3 A contratação do serviço é de natureza essencial para o TJAM, que adota a carga diária de trabalho para servidores e magistrados de 6h/dia, o que enseja a um ser humano, em condições normais, a média de consumo diário de pelo menos 2 litros de água por dia, que de forma proporcional, ensejaria o consumo de 0,5 litros de água durante o período de trabalho, visto que servidores e magistrados passam ¼ do dia desenvolvendo suas atividades laborais.
2. 4 Faz-se também necessária a contratação tendo em vista a improrrogabilidade do CT nº 024/2021 - FUNJEAM firmado com a empresa Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇO, o qual expirará em 12/07/2022.
2. 5 Faz-se necessária a aquisição dos vasilhames na modalidade em comodato em razão das características do mercado, uma vez que as empresas envasadoras passaram a adotar nos últimos anos a conduta de abastecimento apenas em vasilhames com marca própria.
2. 6 Faz-se necessária a contratação emergencial, tendo em vista que o procedimento licitatório PA 2022/000005188-00 restou fracassado.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3. O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b. Resolução nº 25/2019 TJ-AM, de 15 de janeiro de 2020;
- c. Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM - 2022.

4.DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4. 1 Os quantitativos estimados abaixo serão solicitados de acordo com a necessidade mensal, não gerando qualquer obrigação de contratação na sua totalidade por este Poder.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 180(CENTO E OITENTA) DIAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.(serão utilizados os vasilhames com padrão, forma, volume e cor conforme imagem abaixo, dos existentes no estoque do TJAM).	UND	10.032	R\$	R\$
2	Reposição de vasilhame de 20 (vinte) litros avariado. Obs.: o item será acionado por demanda, para fins de ressarcimento em caso de perda ou qualquer tipo de avaria.	UND	25	R\$	R\$
3	Água mineral descartável ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em garrafas de 350 ml, pacotes com 12 unidades, lacrados e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	PCT	660	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS					R\$

- Imagem do padrão do Garrafão de 20 litros utilizado pelo TJAM.



5.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5. 1 O critério de julgamento para a presente contratação será o de MENOR VALOR GLOBAL.
5. 2 No preço deverão estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto da presente contratação.
5. 3 Os materiais previstos no item 2 são objeto de estimativa de vasilhames que poderão sofrer avarias em sua manipulação dentro do ambiente do TJAM, necessariamente por seus servidores ou pessoas autorizadas, devendo assim ocorrer a restituição do valor do bem. As avarias decorrentes de manipulação dos vasilhames por parte do pessoal da contratada não gera nenhum tipo de responsabilidade ou ônus para a contratante.

6.DAS ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6. 1 A prestação dos serviços terá início imediatamente a partir da assinatura do respectivo contrato.
6. 2 A entrega dos garrafões e águas potáveis em garrafa de 350 ml será realizada pela CONTRATADA em cada unidade do TJAM, conforme cronograma e quantitativo médio descritos no item subsequente, mediante comprovante de entrega e assinatura de recebimento pela CONTRATANTE, podendo haver fornecimento a mais ou a menos da quantidade estimada.

6. 3 As garrafas de água de 350 ml deverão ser entregues no Ed. Arnaldo Peres, nas sextas-feiras no período compreendido entre às 8h e 10h da manhã, com o quantitativo estimado de 30 (trinta) pacotes por semana.

6. 3.1 Serão concedidas as garrafas de água de 350 ml nos casos listados abaixo:

a)Eventos promovidos pelo Tribunal de Justiça, através da Divisão de Cerimonial ou Escola do Servidor, Secretaria Geral de Administração e de Justiça e Sessão do Plenário, tais como cursos, palestras, cerimônias de posse;

b. Reuniões ou eventos realizados pela Presidência, Vice Presidência e Corregedoria desta Egrégia Corte;

6.3.2 Para os demais casos que não foram contemplados acima, a concessão será apreciada pela Secretaria Geral de Administração.

6.4 Para a entrega dos garrafões de água deverá ser observada o quantitativo médio de consumo por unidade do TJAM, conforme horários

discriminados abaixo:

a. Ed. Des. Arnaldo Péres, situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção
Quantitativo estimado por entrega: 140 un./dia
(Totalizando 560 un./mês)

Horário para entrega: 08h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

Prédios abarcados nesta entrega: Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes e Casa da Justiça Paulo Herban Jacob;

b. Fórum Min. Henoch Reis, situado na Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 131 un./dia (Totalizando 524 un./mês)

Horário para entrega: 15h às 17h - Segundas, quartas e sextas-feiras;

c. Ed. Des. Euza Maria N. de Vasconcellos, situado na Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 62 un./dia (Totalizando: 248 un./mês)

Horário para entrega: 15h às 17h - Segundas, quartas e sextas-feiras;

d. Central de Transporte, situado na Av. Brasil, nº 3549 – Compensa II. Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Chefe de Transporte;
Quantitativo estimado por entrega: 5 un./dia
(Totalizando 20 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 15h - Quinta-feira;

e. Juizado da Inf. Infracional/PAC, situado na Av. Des. João Machado, s/n – Alvorada. Manaus/AM (SEDE DA SEAS). Responsável pelo recebimento: Diretoria;

Quantitativo estimado por entrega: 6 un./dia (Totalizando 24 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h - Terça-feira;

f. Fórum Lúcio Fontes de Rezende, situado na Av. Noel Nutels, 6759, Cidade Nova, Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 16 un./dia (Totalizando 64 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h - Segunda-feira;

g. Fórum Mário Verçosa, situado na Rua Alexandre Amorim, nº 285 – Aparecida. Manaus/AM.
Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 28 un./dia (Totalizando 112 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h - Terça-feira;

h. Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos, situado na Av. Autaz Mirim, s/n, São José, Manaus/AM.
Responsável pelo recebimento Setor de Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 17 un./dia (Totalizando: 68 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h - Quinta-feira;

i. Núcleo de Conciliação (Polo Avançado) – UFAM, situado à Rua José Paranaguá nº 200 – Centro.
Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Diretoria;

Quantitativo estimado por entrega: 4 un./dia (Totalizando 16 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 14h- Segunda-feira;

j. Casa de Justiça e Cidadania, situado na Alameda Cosme Ferreira nº 8047 – São José (Shopping Uai /
São José). Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Diretoria;

Quantitativo estimado por entrega: 3 un./dia (Totalizando 12 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h - Terça-feira;

k. Arquivo Geral do TJAM, situado à Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada. Manaus/AM.

Responsável pelo recebimento: Diretoria

Quantitativo estimado por entrega: 6 un./dia

(Totalizando 24 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h- Sexta-feira.

6.4.1A diferença entre o total do quantitativo estimado acima e o quantitativo apresentado na tabela do item 4.1 para os garrações de água, será utilizada como reserva técnica.

6.5 A CONTRATADA deverá entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da notificação pelo TJAM, quando apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

6. 6 Os vasilhames do item 4, correspondente ao garração de 20 (vinte) litros, devem estar em perfeito estado de conservação e dentro da validade de 2 (dois) anos, conforme regência da legislação vigente.

6. 7 Os materiais e serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas.

6. 8 Ocorrendo as hipóteses previstas no item acima, o fornecedor deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite, visto tratar de serviço essencial.

7.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7. 1 Apresentar, no ato da assinatura do termo de contrato, cópia do registro no Conselho Regional de Química da empresa fabricante do(s) produto(s), autenticada(s) em cartório ou no CONTRATANTE.

7. 2 Observar e executar fielmente todas as cláusulas previstas neste Termo de Referência.
7. 3 Oferecer os produtos com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos poderão ter transcorrido, no máximo, 01 (um) mês da data de envase/fabricação constante da embalagem/rótulo.
 - 7.3.1 Na embalagem ou no rótulo, deverá constar dia, mês e ano de envase/fabricação e prazo de validade.
7. 4 Substituir o produto com algum problema do tipo: garrafas ou garrações com nível de água baixo ou com vazamento, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, quando não houver comprometimento do abastecimento, e em até 06 (seis) horas, a contar da notificação, quando houver comprometimento do abastecimento.
7. 5 Entregar trimestralmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, a ser definida pela CONTRATANTE, os originais ou cópias, autenticadas em cartório ou no CONTRATANTE, dos Laudos atualizados de Análises Laboratoriais Físico-Química, Microbiológica e Bacteriológica do produto, observados os padrões legais vigentes para cada matéria, estabelecidos pelo órgão governamental competente.
 - 7.5.1 Os laudos deverão ser emitidos por Laboratório reconhecido junto a Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas ou outro órgão

governamental.

7.5.2 Os laudos deverão ser entregues a CONTRATANTE nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência deste contrato e sempre que forem solicitados, por meio de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do expediente.

7. 6 Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais a serem realizados em amostras separadas pela CONTRATANTE, quando houver necessidade.
7. 7 Realizar a entrega dos produtos impreterivelmente no horário previsto e na quantidade solicitada.
7. 8 Independente de quaisquer problemas, sejam eles de ordem logística, técnica, fabril ou financeira, o CONTRATADO deverá garantir o

fornecimento dos produtos descritos neste Termo de Referência, nos prazos nele estipulados, de forma a não causar prejuízos no andamento das atividades desta Corte de Justiça.

7. 9 Entregar, até o terceiro dia útil do mês subsequente, a fatura com o total de garrações consumidos no período correspondente do primeiro até o último dia útil do mês de referência, juntamente com o relatório de consumo discriminado por unidade do TJAM.
 - 7.9.1 O faturamento será feito com base na contabilização do quantitativo de garrações efetivamente entregues, comprovados por meio de recibo assinado pelas unidades do TJAM.
7. 10 A CONTRATADA é obrigada a possuir veículo para transporte com capacidade de acondicionamento suficiente para todos os garrações solicitados para entrega.
7. 11 A CONTRATADA é obrigada a possuir local apropriado, protegido do sol e da chuva, para acondicionamento e conservação dos garrações

de 20 litros.

7. 12 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. 1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
8. 2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º8.666/93.
8. 3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.

8. 4 Notificar por escrito à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
8. 5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços.

9.DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

9. 1 O recebimento dos materiais e a fiscalização relacionados ao objeto da presente contratação ficarão a cargo de servidor previamente designado pela Divisão de Compras e Operações, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado e posterior avaliação de qualidade e desempenho.
9. 2 A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem

executados.

10.DO PAGAMENTO

10. 1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal e do relatório de consumo por unidade do TJAM, conforme estabelecido no item 7.9, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.
10. 2 Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato.

11.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11. 1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao da presente contratação para comprovar a sua efetiva execução.
11. 2 Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo no mínimo 40% do quantitativo mensal e/ou total consumido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas para o Item 1, água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros;
11. 3 O percentual solicitado no item 11.2, justifica-se, em virtude do lastro de consumo do produto (Item 1, água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros) para atender as demandas das unidades judiciais do TJAM.

12.DA NECESSIDADE DE CONTRATO

12. 1 Será necessária a formalização de contrato para a execução dos serviços objeto desse termo.

13.DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

13. 1 A vigência da presente contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

14.DA GARANTIA CONTRATUAL

14. 1 Para esse tipo de contratação, não haverá exigência de garantia contratual.

15.DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15. 1 Para a execução dos serviços, foram consultados os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022.
15. 2 Nos instrumentos convocatórios para compra de água mineral, os produtos devem atender os seguintes requisitos:
- I. Os produtos devem atender às características e procedimentos regulamentados nas resoluções Anvisa nº 274/2005 e nº 275/2005;
 - II. Conforme as portarias DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011, os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222:2013 e 14328:2011, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável. Devem, ainda, trazer impressa a data limite de 3 (três) anos de sua vida útil e o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas acima referidas.
15. 3 Para atendimento a esses critérios, deve conter na embalagem do produto a descrição do número de certificação que atesta a sua conformidade com as normas técnicas exigidas.

16.DA SUBCONTRATAÇÃO

16. 1 Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

17.RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17. 1 Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 22 de julho de 2022.
Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza
Seção de Compras
Iano Sá e Souza de Wanderley

Diretora da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Servidor**, em 25/07/2022, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0640105** e o código CRC **F7D7CA20**.

2022/000022563-00

0640105v43